



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO** - pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562 - Jardim Progresso, no Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 02.017.041/0001-16, doravante denominada **AUTARQUIA**, e de outro lado a Empresa **AUESER DIAS BARBOSA 04071879955**, estabelecida na Rua Voluntários da pátria, nº 684, bairro Jardim São Jorge Município de Paranavai Pr, inscrita no CNPJ sob nº **29.888.812/0001-05**, neste ato representada por **Aueser Dias Barbosa CPF 040.718.799-55, RG 9.176.336-2**, domiciliado na Rua Voluntários da pátria, nº 684, bairro Jardim São Jorge Município de Paranavai Pr, CEP - 87711-010 doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, o que segue, em decorrência do **Ato de Dispensa de Licitação nº 11/2021**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DOS PAINÉIS ELÉTRICOS, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS 7 (SETE) PAINÉIS E ATÉ 02 (DUAS) ASSISTÊNCIAS EMERGENCIAIS DENTRO DO MÊS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 01 de Abril de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES:** Pelo objeto referido no *caput* da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$ 12.000,00 ( Doze Mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO:** A verificação da entrega do objeto desta licitação ficará a cargo da Coordenadoria Geral do contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:** O pagamento do valor contratual previsto será realizado pelo contratante na medida em que forem prestadas as horas de

PRESERVAR O MEIO AMBIENTE DEVE SER COMPROMISSO DE TODOS.

VAMOS NESSA LUTA COM A GENTE...





**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - samae-pcb@uol.com.br**

**serviço, totalizando R\$ 1.000,00 reais, em até cinco dias úteis contados da prestação dos serviços, e de acordo com a prestação destes.**

§1º Deverá haver a apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

§2º Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias a partir da sua reapresentação.

§3º O pagamento onerará o orçamento da Autarquia para o Exercício de 2021 da seguinte forma: 17.512.0201.2202. 3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

§1º São obrigações da contratada, além das já previstas neste contrato e no ato de dispensa de licitação:

I – responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu(s) setor (es) competente(s), o(s) qual (is) poderá (ão), junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.**

**Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.**

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:**

**I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:**

PRESERVAR O MEIO AMBIENTE DEVE SER COMPROMISSO DE TODOS.

VAMOS NESTA LUTA COM A GENTE...





**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
  - b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
  - c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
  - d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
  - e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
  - f) dissolução da sociedade da contratada;
  - g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
  - h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, desde que impeditivas à execução do contrato;
- II - amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

**Parágrafo único.** As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de NOVA ESPERANÇA Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no ato de dispensa de licitação respectivo e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Presidente Castelo Branco Pr, 01 de abril de 2021.

PRESERVAR O MEIO AMBIENTE DEVE SER COMPROMISSO DE TODOS

VAMOS NESSA LUTA COM A GENTE...



*Amel*



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

*Gustavo B. de Andrade*

**GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE**  
Diretor do SAMAE

*Aueser Dias Barbosa*

**AUESER DIAS BARBOSA**  
Proprietário

PRESERVAR O MEIO AMBIENTE DEVE SER COMPROMISSO DE TODOS.

VAMOS NESSA LUTA COM A GENTE...





**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180  
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

**E-Mail - [samae-pcb@uol.com.br](mailto:samae-pcb@uol.com.br)**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**  
Presidente Castelo Branco - Pr.

**CNPJ: 02.017.041/0001-16**

**CONTRATADA: AUESER DIAS BARBOSA 04071879955**

**CNPJ: 29.888.812/0001-05**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DOS PAINÉIS ELÉTRICOS, CONTEMPLANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS 7 (SETE) PAINÉIS E ATÉ 02 (DUAS) ASSISTÊNCIAS EMERGENCIAIS DENTRO DO MÊS.**

**VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).**

Presidente Castelo Branco, 01 de abril de 2021.

**GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE**  
Diretor do SAMAE

**AUESER DIAS BARBOSA**  
Proprietário

PRESERVAR O MEIO AMBIENTE DEVE SER COMPROMISSO DE TODOS.

VAMOS NESSA LUTA COM A GENTE...



